



Prefeitura do Município de Sarandi

PAÇO MUNICIPAL
Rua Timbó, 525 - Caixa Postal, 13 - Fone: 22-4665
ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº 071/83

Súmula:- Autoriza o Poder Executivo Municipal à DOAR área de terreno à Marcenaria Colombo Ltda.- Industria de Móveis e Instalações Comerciais, desta cidade, para fins de expansão industrial.

Lei N.º 133/86
DE 19/09/86
Visto

A Câmara Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, aprovou e eu, Julio Bifon, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º)- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a DOAR área de terreno de até 5.000 (cinco mil) metros quadrados, ou até fração excedente da área acima, à firma Marcenaria Colombo LTda.- Industria de Móveis e Instalações Comerciais, desta cidade, para fins de expansão industrial.

Art. 2º)- O Poder Executivo Municipal exigirá cláusula de reversão da área doada ao Município, independentemente de notificação judicial, caso a donatária não realizar as instalações e projetos industriais propostos até o prazo de 01 (hum)-ano ou se deixar a cessar suas atividades industriais antes de 05 (cinco) anos após a assinatura do contrato de concessão.

Art. 3º)- Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, 23 de novembro de 1983.

Reg. Livro n.º _____ Fls. _____
Publicado (a) na O. DIÁRIO DO
NORTE DO PARANÁ
N.º 3.216 em 26/11/83
mson
FUNCIONÁRIO

Sébastien Cancio de Oliveira
-SÉBASTIÃO CÂNCIO DE OLIVEIRA-
-Secretário Executivo-

Julio Bifon
- JULIO BIFON -
Prefeito Municipal

